CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-YLQY-5BUL-78TM-50U3

P A R E C E R

TC-003888.989.24-1

Prefeitura Municipal: Altair.

Exercício: 2024.

Prefeito: Marco Antonio Ferreira.

Advogados: Jean Carlo Oliveira dos Reis Filho (OAB/SP nº 306.818).

Procurador de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-8.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. SUPERÁVITS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS OBSERVADOS. PRECATÓRIOS. PARCELA EXIGÍVEL NO EXERCÍCIO. QUITAÇÃO. DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO DA FROTA. FALHAS DE CONTROLE. RELEVAÇÃO. IEG-M GERAL: "C". RECOMENDAÇÕES. ENVIO DE OFÍCIO AO CORPO DE BOMBEIROS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 18 de agosto de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, emitir **parecer prévio favorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Altair, relativas ao exercício de 2024.

Determina, outrossim, à margem do Parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo com as recomendações constantes do voto do Relator, inserido aos autos, devendo a Unidade Regional de São José do Rio Preto (UR-

08) verificar, na próxima inspeção, a implantação das providências regularizadoras anunciadas pelo Município.

Determina, ainda, o encaminhamento de ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros, com cópia das peças pertinentes, para ciência e providências cabíveis quanto à ausência de AVCB em prédios municipais.

Determina, por fim, que, com o trânsito em julgado e após o cumprimento das providências pertinentes à decisão, sejam os autos arquivados.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Thiago Pinheiro Lima.

Publique-se.

São Paulo, 03 de setembro de 2026.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

CARLOS CEZAR
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-YLQY-5BUL-78TM-50U3